

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM-ES**

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO, brasileiro, divorciado, secretário de finanças, inscrito no CPF nº. 074.133.657-07, podendo ser localizado na citada secretaria, vem oferecer REPRESENTAÇÃO contra **VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO**, brasileira, casada, Vice Prefeita, podendo ser localizada na Rua Ilda Lúcia Pereira Peçanha, s/n., Itaoca, Itapemirim-ES, pelos fatos abaixo expostos.

É de conhecimento público e notório dos moradores do Município de Itapemirim -ES que a vice-prefeita deste município, em todas as oportunidades que assumiu a condição de prefeita interina, paralisou a máquina administrativa com a suposta alegação de realização de estar fazendo auditorias.

Todavia, nesta última oportunidade a Sra. Viviane ultrapassou todos os limites da razoabilidade, praticando, inclusive, fatos em tese típicos descritos em nossa legislação penal, como supostos crimes de peculato e apropriação indébita, descritos respectivamente nos artigos 312 e 168, parágrafo primeiro, inciso III, ambos do CP, além suposto Abuso de Poder na modalidade de Desvio de Finalidade.

Peculato é definido como fato do funcionário público que, por conta da razão do cargo, tem a posse de coisa móvel pertencente à administração pública ou sob a guarda desta, e dela se apropria, ou a distrai do seu destino, em proveito próprio ou de outrem.

O artigo 312 do **Código Penal** tipifica o peculato como:

"Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio."

Apropriação indébita é o crime previsto no artigo 168 do Código Penal Brasileiro que consiste no apoderamento de coisa alheia móvel, sem o consentimento do proprietário.

O artigo 168 do Código Penal tipifica Apropriação indébita como:

Art. 168 - Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção. Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Aumento de pena

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, quando o agente recebeu a coisa:

III - em razão de ofício, emprego ou profissão.

Através de uma singela análise dos documentos juntados nesta oportunidade, pode-se constatar que a Sra. Viviane, em apenas 14 dias de administração, no mês de junho do presente ano, efetuou 15.083 (quinze mil e oitenta e três) cópias, quantidade esta correspondente a 91,24% do valor gasto em média mensal.

Não podemos deixar de mencionar que este fato causou prejuízo concreto à Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES, tendo em vista que, por conta deste número excessivo de cópias, a Prefeitura excedeu o quantitativo discriminado no contrato firmado junto à empresa Suprervice Informática LTDA.

Tal fato é de fácil constatação, tendo sido inclusive divulgado pelo Ex Secretário de Ação Social na Gestão de Viviane, Sr. Dioge Câmara, quando em entrevista ao renomado site local, do diligente "jornalista" Marcos Kito, denominado Agora News Mek, que ora transcreve um trecho.(reportagem completa na URL <http://agoranewsmk.com.br/ex-secretario-de-assistencia-social-de-itapemirim-justifica-fim-de-contrato-com-funeraria/>)

(...) Para complementar, o ex-secretário diz que o processo em questão (número 15. 314/2016, **cuja cópia integral e provas de tramitação estão a salvo**) retornou para a secretaria mediante pedido de uma funcionária do próprio setor, o que o deixa ainda mais intrigado. "O processo retornou a pedido da própria secretaria e isso não tem justificativa. Quando retornamos, providenciamos o pagamento dos funerais por meio de indenização, até que conseguíssemos elaborar uma forma de resolver este problema. No entanto, mais uma vez houve mudança na gestão e não pudemos concluir o trabalho", finaliza. (...) (grifo nosso)

Observa-se na citada reportagem, que o Ex Secretário informa que possui cópia integral do referido processo, como se fosse um ato normal na Administração Pública.

Por fim, deve ser explanado que não foi encontrado no interior da Secretaria de Finanças ou mesmo na Prefeitura um número aproximado da quantidade de cópias retiradas, caracterizando os crimes acima citados.

Assim, não existe alternativa a não ser concluir que a Vice-prefeita ou alguém a seu comando, ordenou que fossem efetuadas as devidas cópias e as retirassem da Prefeitura.

Registra-se a desnecessidade da extração dos documentos, eis que foram tiradas sem qualquer finalidade para a Administração Pública, já que o Tribunal de Contas regularmente realiza auditorias na PMI.

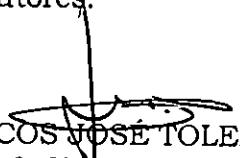
Entendo que a Sra. Viviane ou alguém a seu Comando, por conta deste fato, em tese também praticou Abuso de Poder na modalidade de Desvio de Finalidade, tendo em vista a visível discrepância na retiradas das cópias sem qualquer finalidade administrativa e sem ser provocada por quem quer de direto.

O abuso de poder se manifesta pelo desvio de poder em que o agente público atua contrariamente ao interesse público, desviando-se da finalidade pública.

Trata-se de formas arbitrárias de agir do agente público no âmbito administrativo, em que está adstrito ao que determina a lei.

Convém ainda relatar, que as máquinas de xerox existentes na Secretaria de Finanças, possuem scanner, razão pela qual, não seria necessário a EXCESSIVA QUANTIDADE de fotocópias, pois, já que o objetivo da Vice Prefeita e equipe era realizar uma segunda "Auditoria", colocando em xeque todo o trabalho realizado pelo TCE dias antes do afastamento de Luciano de Paiva, poderia simplesmente scanear todos os processos existentes, o que em tese, não acarretaria tantos custos para o Erário Municipal, mesmo não deixando de ser abuso de poder na modalidade desvio de finalidade.

Diante o exposto, considerando que os fatos acima narrados caracterizam em tese, crimes de peculato, apropriação indébita e abuso de poder na modalidade de desvio de finalidade, bem como improbidade Administrativa, requer à Presidência desta Casa que sejam tomadas as providências cabíveis de praxe em face da Vice Prefeita ou do servidor que agiu a seu Comando, bem como dos eventuais co-autores.


MARCOS JOSÉ TOLEDO
CPF nº. 074.133.657-07

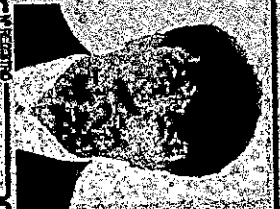
Documentos em anexo:

- 01 - Relatório de impressão de janeiro a junho de 2016;
- 02 - Declaração da Surpriservice, comprovando o excessivo número de fotocópias;
- 03 - Fotografias do estado em que os processos foram encontrados na Secretaria de Finanças;
- 04 - Contrato 250/2013 com a empresa Surpriservice, demonstrando que o elevado número de cópias acarretou prejuízos a PMI.

PROIBIDO PLASTIFICAR
1018608241

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1018608241

REPÚBLICA DE GUATEMALA
ESTADO DE GUATEMALA
SECRETARÍA DE DEFENSA
POLICIA NACIONAL DE GUATEMALA



NOME
MARCOS JOSÉ DE ROSALES

DOCUMENTO
32511466501 INT. 215

DEPARTAMENTO
024 133 557-07 09/12/1978

PAÍS
GUATEMALA
ROSALES
MARCOS JOSÉ ROSALES
DE ROSALES

VALIDADORA
10/21/2019 31/10/2023



UNIDAD
VICORIA - ESPÍRITO SANTO

Centro Asignado
Director General, DEFENSA
Asignación de Identificación
1468860542
12337288077

12/22/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

RELATÓRIO DE IMPRESSÃO - JANEIRO A JUNHO DE 2016

PARTRIMONIO	SETOR	TOTAL DE FRANQUIA MENSAL (CÓPIAS)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	TOTAL ACUMULADA	Junho (17/06/16 até 30/06/16)	Junho (total)	MEDIA MENSAL DE GASTOS ATÉ JUNHO
S014029	ORÇAMENTO	2500	1944	1906	2694	2227	1279	10050	692	1260	1.710
S012702	FINANÇAS	7050	13798	13210	22278	17978	14105	81369	8091	16314	13.704
S012704	ARQUIVO	7050	926	876	13181	1724	1548	18255	6300	6595	1.117
		16.600	16.668	15.992	38.153	21.929	16.932	109.674	15.083	24.169	16.531

OBSERVAÇÃO: A quantidade de cópias tiradas no período de 17/06/2016 até 30/06/2016 (14 dias) correspondem a 91,24% do valor gasto da média mensal, ressaltando que no mês de junho devido ao excesso de cópias extraídas, excedeu a quantidade prevista no contrato, correspondente a 30 (trinta) pacotes de papel. Insta salientar, que valor em excesso no período de março a abril, foi em decorrência do atendimento da Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

DECLARAÇÃO

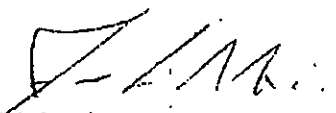
Declaro para os devidos fins que as quantidades de impressões referentes ao período 01/06/2016 à 30/06/2016, assim como de 17/06 à 30/06, se da como segue:

Período 01/06/2016 à 30/06/2016

Modelo	Número de série	Patrimônio	Contador		Contador Diferencial	Período
MX410de	701531LM025FH	S014029	79278	80538	1260	01/06/2016 - 30/06/2016
MX711dhe	7463369903XH2	S012702	400286	416600	16314	01/06/2016 - 30/06/2016
MX711dhe	7463369903XR6	S012704	74635	81230	6595	01/06/2016 - 30/06/2016

Período 17/06/2016 à 30/06/2016.

Modelo	Número de série	Patrimônio	Contador		Contador Diferencial	Período
MX410de	701531LM025FH	S014029	79846	80538	692	17/06/2016 - 30/06/2016
MX711dhe	7463369903XH2	S012702	408509	416600	8091	17/06/2016 - 30/06/2016
MX711dhe	7463369903XR6	S012704	74930	81230	6300	17/06/2016 - 30/06/2016


Vitória/ES, 04 de julho de 2016.

03 607 073/0001-34

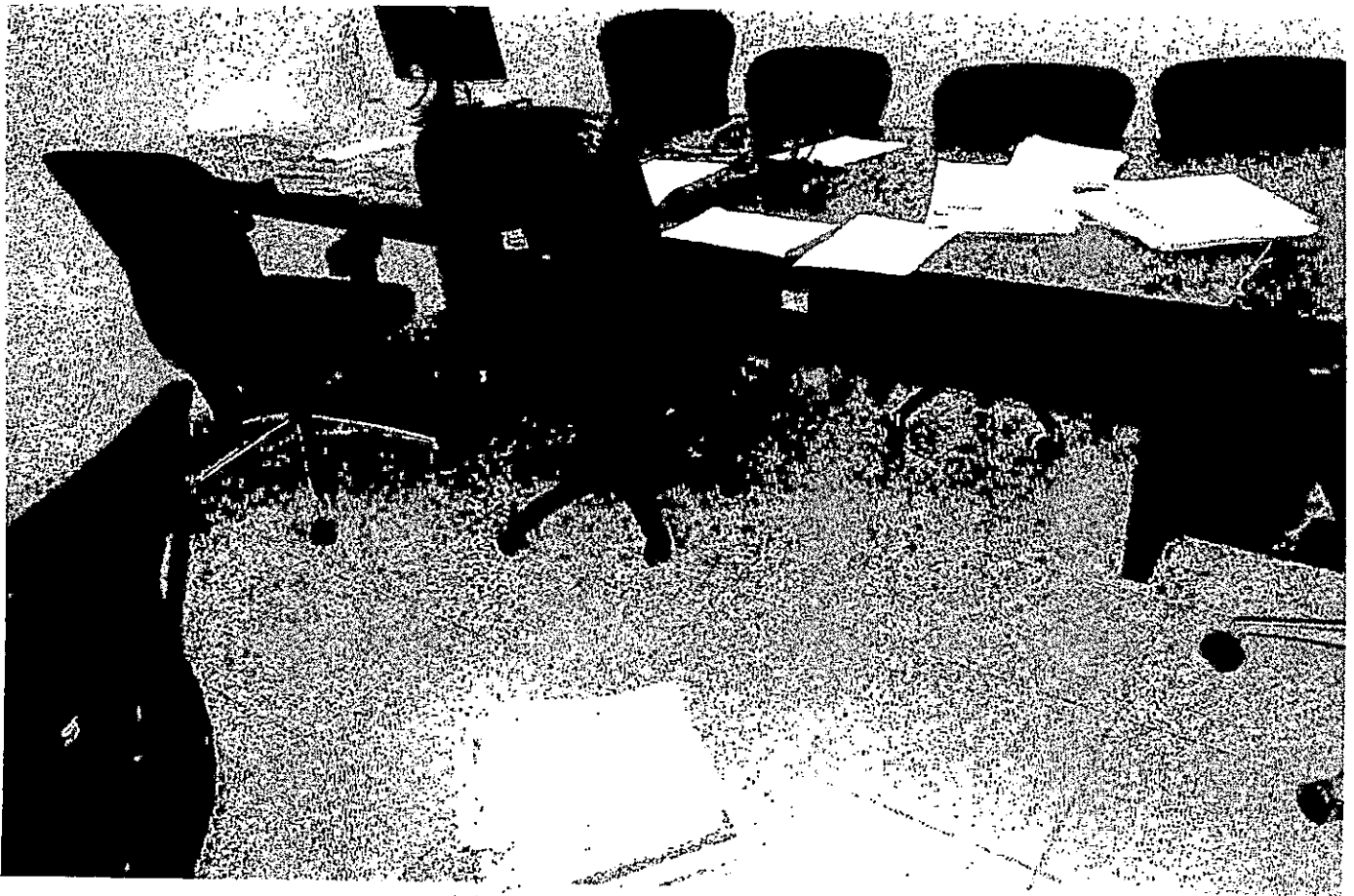
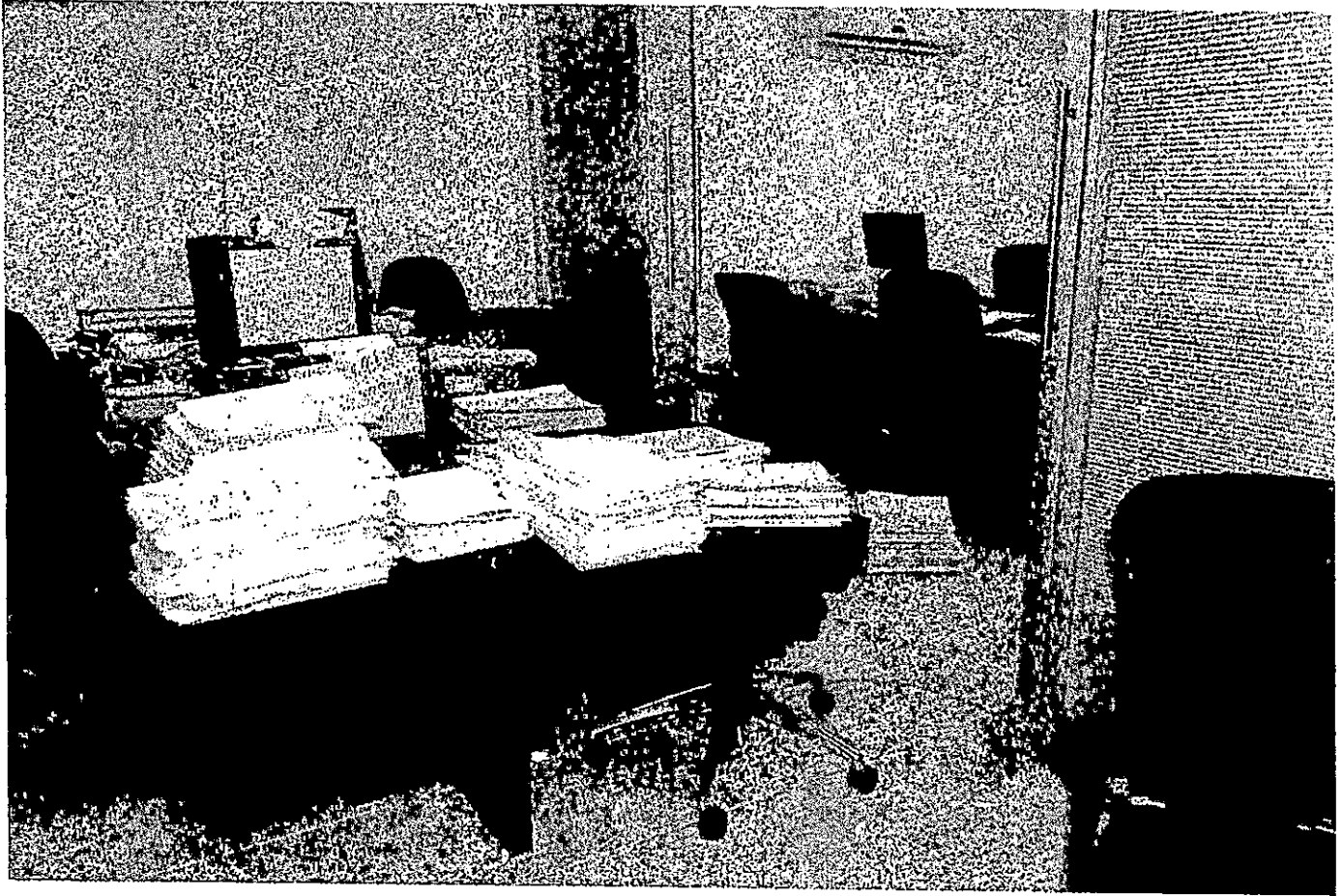
SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA

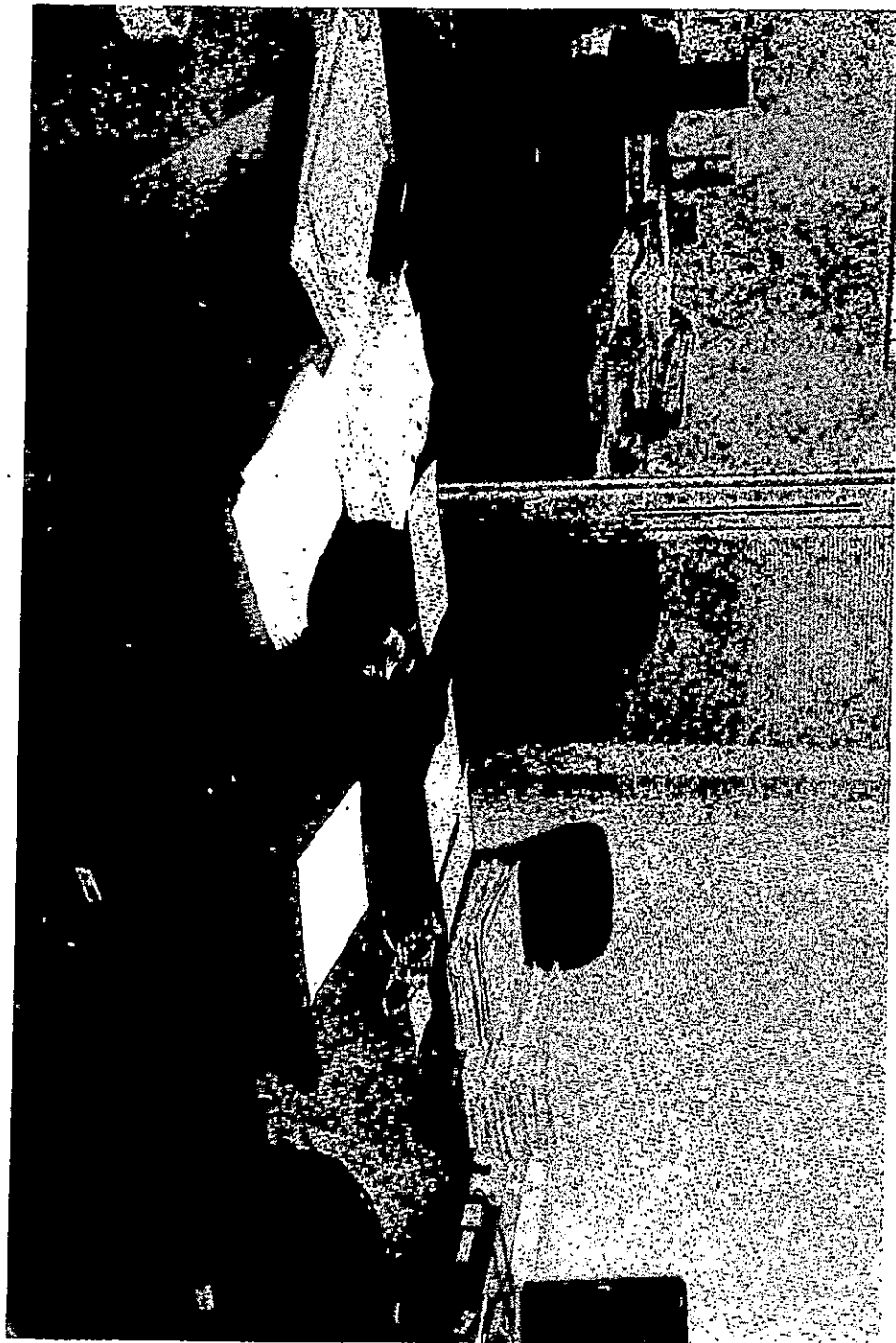
Praça San Martin, nº 84 - Loja de 2 a 12
Praia de Canto - CEP: 51.216-111

VITÓRIA - ES

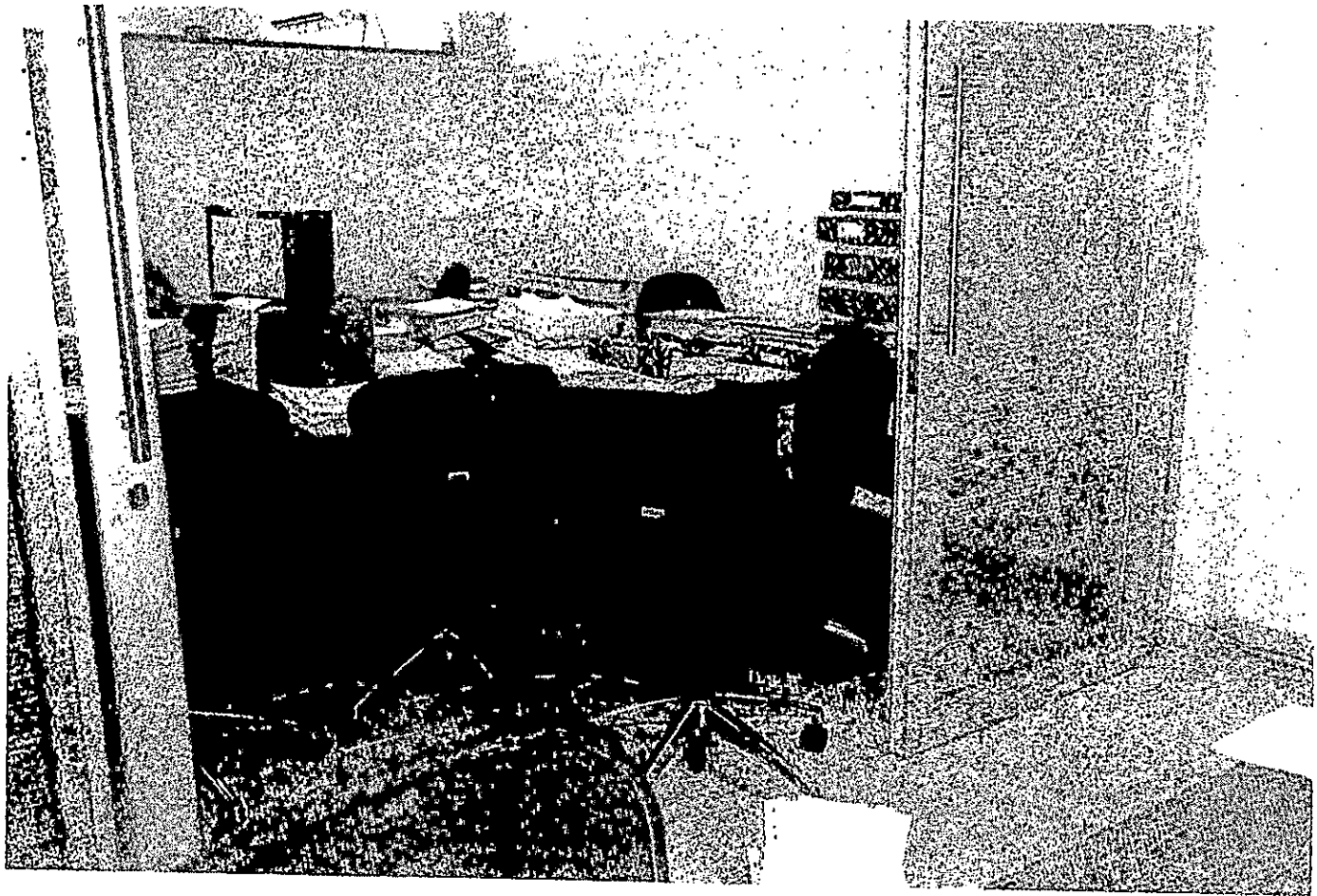
Endereço: Praça San Martin, 84, Lj. 15 - CEP: 51.216-111 - Vitória, ES

Contato: (27) 3033.1110









Período 01/06/2016 à 30/06/2016

Mx410de	192.168 A.134	701531LM025FH	5012023 -PMI- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO- PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	79278	60538	1260	0	0	0	FM	30/06/2016 23:52	01/06/2016 - 30/06/2016
Mx711dhe	192.168 A.100	7463369903KH2	5012703 -PMI- SECRETARIA DE FINANCAS- FINANCEIRO	400288	416600	16214	0	0	0	FM	30/06/2016 23:50	01/06/2016 - 30/06/2016
Mx711dhe	192.168 A.100	7463369903XR6	5012704 -PMI- SECRETARIA DE FINANCAS- TESOURARIA	74635	81230	5595	0	0	0	FM	30/06/2016 16:59	01/06/2016 - 30/06/2016

Fwd: solicitação

MX711dhe	192.168.4.103	7460369902XRE	5025704 - FMI- SECRETARIA DE FINANCAS- TESOURARIA	74930	81230	6300	0	0	0	FM	30/06/2016 16:52	17/06/ 30/06/
MX711dhe	192.168.4.100	7453369903XH2	5025709 - PMI- SECRETARIA DE FINANCAS- FINANCEIRO	408509	418600	8091	0	0	0	FM	30/06/2016 23:52	17/06/ 30/06/

5014026 - 692

41-101e	1971604134	70151160259	5014026-PMI SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FISCAL E DOCUMENTO	70011	50138	990	N	0	0	PM	20/06/2016 23:52	17/06/2016 20/06/2016
---------	------------	-------------	--	-------	-------	-----	---	---	---	----	---------------------	--------------------------

Total franquias mensais:

5014026 - 3.000 copias mensal.

5013704 - 7.050 Copias mensal.

5012702 - 7.050 Copias mensal.

Atenciosamente

Claudiana Lucas Rosa

SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.

CPF: 07.021.166/00-01

Tel/Cel: 08 37 3211-6600 - 3211-6600

Visite nosso site hoje - www.suprisservice.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 250/2013**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LUCIANO DE PAIVA ALVES** e pelo Secretário da SEMAPLAG, Sr. **SÉRGIO CUNHA MORAES**, e do outro lado a empresa **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça San Martin, nº 84, Lojas 15 e 16, Ed. Alpha Ville Trade Center, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-170, com CNPJ nº 03.607.073/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Verbo dos Santos**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 053.476.197-67 e da C.I. nº 1.571.548 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nova São Vicente, nº 475, Porto de Santana, Cariacica/ES, CEP: 29.153-057 e pela Sra. **Maria da Penha Soroldini Siqueira**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº 070.985.897-30 e da C.I. nº 397.085 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Aleixo Netto, 828, Ed. Chambery, Aptº 501, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29.055-260, simplesmente denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a CONTRATANTE, conforme Ata de Edital de Pregão nº 017/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº.029/2013, serviço de locação de impressoras e copiadoras, com o valor total de **R\$ 106.034,45** (cento e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/ COPIADORAS**

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LIMITE DE CÓPIAS/MÊS	QUANT	UN	PREÇO MENSAL	
					UNIT/MENSAL	TOTAL/MENSAL
1	TIPO 1 - Lexmark MS610DN	1.390	2 3	un	98,46	295,38
2	TIPO 2 - Lexmark MX410DE	2500	9	un	164,42	1.479,78
3	TIPO 3 - Lexmark MX710DHE	7050	25	un	595,28	14.882,00
4	TIPO 4 - Lexmark CS310DN	930	5	un	162,47	812,35
5	TIPO 5 - Plotter HP T2300	10	1	un	2.272,58	2.272,58
Sub Total						R\$ 19.742,09
Sub Total de agosto a dezembro						R\$ 98.710,45
CÓPIAS EXCEDENTES						
IMPRESSORA	QUAN	VALOR EXCEDENTE E UNITÁRIO	VALOR EXCEDENTE MENSAL	VALOR EXCEDENTE AGOSTO A DEZEMBRO/2013		
TIPO 1 - Lexmark MS610DN	3	0,037	33,30	166,50		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 250/2013

TIPO 2 - Lexmark MX410DE	9	0,033	148,50	742,50
TIPO 3 - Lexmark MX710DHE	25	0,030	375,00	1.875,00
TIPO 4 - Lexmark CS310DN	5	0,080	80,00	400,00
TIPO 5 - Plotter HP T2300	1	2,40	828,00	4.140,00
Sub Total				R\$ 7.324,00
Total Geral de agosto a dezembro				R\$ 106.034,45

OBSERVAÇÕES:

Será cobrado o valor por cópia excedente de acordo com o tipo da impressora, conforme especificado acima.

- Tipo 1 - **R\$ 0,037** (por cópia) - Limite de cópias excedentes por máquina = 300.
- Tipo 2 - **R\$ 0,033** (por cópia) - Limite de cópias excedentes por máquina = 500
- Tipo 3 - **R\$ 0,030** (por cópia) - Limite de cópias excedentes por máquina = 500
- Tipo 4 - **R\$ 0,080** (por cópia) - Limite de cópias excedentes por máquina = 200
- Tipo 5 - **R\$ 2,40** (por cópia) - Limite de cópias excedentes por máquina = 345

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

A CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar a CONTRATADA pela execução dos serviços, com o valor de **R\$ 106.034,45 (Cento e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da importância da execução dos serviços instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com a devida liquidação do Secretário fiscalizador e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

3.1. No prazo compreendido entre o aceite definitivo e o fim do respectivo mês, caso haja fração, o cálculo do pagamento será *pro-rata-die*;

3.2. Da mesma forma, no último mês de vigência do contrato, caso haja fração de mês, o cálculo do pagamento será *pro-rata die*.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Terceira do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 250/2013

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o serviço contratado conforme as especificações estipuladas no edital;
- b) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- c) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- d) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços;
- f) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;
- g) A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SEMAPLAG, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Aos(s) LICITANTE (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) advertência;
- b) Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com que se estabelece nas demais cláusulas deste instrumento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Município de Itapemirim pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 250/2013

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

h) A sanção da alínea "d", desta cláusula é da competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de Recursos Próprios do Orçamento Municipal consignados nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

SIGLA	SECRETARIAS	INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
SEMAPLAG	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	006006041220142022339039000016040000 - 054	21.213,20
SEMUSP	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	0100170412205221443390390000016040000 - 602	3.051,40
SEMTRA	Secretaria Municipal de Transporte	0150250412209622363390390000010000000 - 1027	3.943,75
SEMI	Secretaria Municipal de Interior	0230360412222923153390390000016040000 - 1256	3.051,40
SEMTURC	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	0250212369506721743390390000010000000 - 1292 0250212369506721743390390000010000000 - 1292	3.051,40 3.051,40
SEMESP	Secretaria Municipal de Esportes	0180280412210222443390390000010000000 - 1075	3.051,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br**CONTRATO Nº 250/2013**

SEMMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0210340412221321503390390000010000000 - 1204	3.943,75
SEMGOV	Secretaria Municipal de Governo	0040040412200820113390390000016040000 - 011	3.051,40
		0040040412200820113390390000016040000 - 011	904,60
		0040040412200820113390390000016040000 - 011	1.796,95
		0040040412200820113390390000016040000 - 011	3.051,40
SEMAP	Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca	0130230412209322313390390000010000000 - 881	3.943,75
SEMOU	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos	0140241512209422323390390000016040000 - 909	21.605,70
SEMADES	Secretaria de Assistência e Defesa Social	0120190412205921633390390000010000000 - 675	10.269,00
	Sub Secretaria Municipal de Defesa Social	0120190412205921633390390000016040000 - 675	3.051,40
PGM	Procuradoria Municipal do Município	0070070312201720163390390000016040000 - 0072	3.956,00

X

Ch

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 250/2013

SEMPEDE	Secretaria Municipal de Projeto Especiais e Desenvolvimento Estratégico	0200320412221022933390390000010000000 - 01171	3.943,75
SEMADER	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	0110330412221223013390390000016040000 - 0625	3.051,40
SEMESE	Secretaria Municipal de Eletrificação e Serviços Elétricos	0240180412223323323390390000010000000 - 01273	3.051,40
TOTAL			106.034,45

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, sujeitando-se a todas as penalidades legais decorrentes da não fiscalização da execução dos serviços objetos deste contrato.

FISCAL: Viviani Silva de Góes Cruz - Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Estratégico - Matrícula: 209988-01.

SUPLENTE: Maurílio Tavares Costalonga - Diretor Geral de Contratação de Serviços - Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 250/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município", criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 01 de agosto de 2013.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal


SÉRGIO CUNHA MORAES
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Gestão


SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1º- _____

2º- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 250/2013

CONTRATADO: Suprervice Informática Ltda

CONTRATANTE: Município de Itapemirim

OBJETO: Serviços de Locação de impressoras e copiadoras, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itapemirim em diversas Secretarias Municipais.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.034,45 (cento e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, I da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2013.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Paiva Alves - Prefeito Municipal; ; Sérgio Cunha Moraes - Secretário de Administração, Planejamento e Gestão; e Suprervice Informática, contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 12.645/2013 - Processo 2.840/2013/Pregão Presencial nº 029/2013 / Ata 017/2013.


Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2013**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA, PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LUCIANO DE PAIVA ALVES** e pelo Secretário da SEMAPLAG, Sr. **SÉRGIO CUNHA MORAES**, e do outro lado a empresa **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça San Martin, nº 84, Lojas 15 e 16, Ed. Alpha Ville Trade Center, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-170, com CNPJ nº 03.607.073/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Verbo dos Santos**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 053.476.197-67 e da C.I. nº 1.571.548 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nova São Vicente, nº 475, Porto de Santana, Cariacica/ES, CEP: 29.153-057 e pela Sra. **Maria da Penha Soroldini Siqueira**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº 070.985.897-30 e da C.I. nº 397.085 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Aleixo Netto, 828, Ed. Chambery, Aptº 501, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29.055-260, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto alterar as cláusulas primeira e segunda do Contrato nº 250/2013, devido ao equívoco narrado às fls. 98 dos presentes autos, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a **CONTRATANTE**, conforme Ata de Edital de Pregão nº 017/2013, **PREGÃO PRESENCIAL nº.029/2013**, serviço de locação de impressoras e copiadoras, com o valor total de **R\$ 105.486,65 (Cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, a saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/ COPIADORAS**

DETALHAMENTO DO OBJETO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LÍMITE DE CÓPIAS/MÊS	QUANT	UN	PREÇO MENSAL	
					UNIT/ MENSAL	TOTAL/ MENSAL
1	TIPO 1 - Lexmark MS610DN	1.390	2	un	98,46	196,92
2	TIPO 2 - Lexmark MX410DE	2500	9	un	164,42	1.479,78
3	TIPO 3 - Lexmark MX710DHE	7050	25	un	595,28	14.882,00
4	TIPO 4 - Lexmark CS310DN	930	5	un	162,47	812,35
5	TIPO 5 - Plotter HP T2300	10	1	un	2.272,58	2.272,58
Sub Total						R\$ 19.643,43
Sub Total de agosto a dezembro						R\$ 98.218,15
CÓPIAS EXCEDENTES						
IMPRESSORA	QUAN	VALOR EXCEDENTE UNITÁRIO	VALOR EXCEDENTE MENSAL	VALOR EXCEDENTE AGOSTO A DEZEMBRO/2013		
TIPO 1 - Lexmark MS610DN	2	0,037	33,30	111,00		
TIPO 2 - Lexmark MX410DE	9	0,033	148,50	742,50		
TIPO 3 - Lexmark MX710DHE	25	0,030	375,00	1.875,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2013

TIPO 4 - Lexmark CS310DN	5	0,080	80,00	400,00
TIPO 5 - Plotter HP T2300	1	2,40	828,00	4.140,00
			Sub Total	R\$ 7.268,50
Total Geral de agosto a dezembro				R\$ 105.486,65

OBSERVAÇÕES:

Será cobrado o valor por cópia excedente de acordo com o tipo da impressora, conforme especificado acima.

Tipo 1 - **R\$ 0,037** (por cópia) - Limite de cópias excedentes por máquina = 300

Tipo 2 - **R\$ 0,033** (por cópia) - Limite de cópias excedentes por máquina = 500

Tipo 3 - **R\$ 0,030** (por cópia) - Limite de cópias excedentes por máquina = 500

Tipo 4 - **R\$ 0,080** (por cópia) - Limite de cópias excedentes por máquina = 200

Tipo 5 - **R\$ 2,40** (por cópia) - Limite de cópias excedentes por máquina = 345

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR TOTAL

A CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar a CONTRATADA pela execução dos serviços, com o valor de **R\$ 105.486,65 (Cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente aditivo regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº. 1928/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditivo lavrado em quatro vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Itapemirim - ES, 12 de setembro de 2013.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal

SÉRGIO CUNHA MORAES
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Gestão

SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2013

RESUMO

CONTRATADO: Suprervice Informática Ltda

CONTRATANTE: Município de Itapemirim

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/13, que tem por objeto a prestação de Serviços de Locação de impressoras e copiadoras, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itapemirim em diversas Secretarias Municipais.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.486,65 (Cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

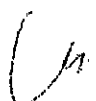
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, I da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2013.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Paiva Alves - Prefeito Municipal; ; Sérgio Cunha Moraes - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão; e Suprervice Informática, contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 12.645/2013.


Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/13 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Sr. **SÉRGIO CUNHA MORAES**, e do outro lado a empresa **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça San Martin, nº 84, Lojas 15 e 16, Ed. Alpha Ville Trade Center, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-170, com CNPJ nº 03.607.073/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Verbo dos Santos**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 053.476.197-67 e da C.I. nº 1.571.548 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nova São Vicente, nº 475, Porto de Santana, Cariacica/ES, CEP: 29.153-057 e pela Sra. **Maria da Penha Soroldani Siqueira**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº 070.985.897-30 e da C.I. nº 397.085 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Aleixo Netto, 828, Ed. Chambery, Aptº 501, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29.055-260, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 250/13, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira, objetivando a **Prestação de Serviços de locação de impressoras e copiadoras**, para atender demanda das Secretarias e Departamentos desta municipalidade, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº.029/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica estabelecido o valor total de R\$ 253.167,96 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários dos recursos consignados na dotação orçamentária, a saber:

SIGLA	SECRETARIAS	INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
SEMAPLAG	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	006006041220102011 - 339039000000 - 16040000 -	49.596,96

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013

SEMUSP	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	010017041220322030 - 33903900000 - 16040000	7.323,36
SEMTRA	Secretaria Municipal de Transporte	015025041220332031 -33903900000 - 16040000	7.323,36
SEMI	Secretaria Municipal de Interior	023036185430252023 - 33903900000 - 16040000	7.323,36
SEMTUR	Secretaria Municipal de Turismo	025021041220342032 - 33903900000 - 16040000	7.323,36
SEMUC	Secretaria Municipal de Cultura	026029041220142014 - 33903900000 - 16040000	7.323,36
SEMESP	Secretaria Municipal de Esportes	018028041220222019 -33903900000 - 16040000	7.323,36
SEMMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	021034041220262024 -33903900000 - 16040000	9.465,00
SEMGOV	Secretaria Municipal de Governo	004004041220082022 - 33903900000 - 16040000	7.323,36
		004004041220082022 - 33903900000 - 16040000	2.171,04
		004004041220082022 - 33903900000 - 16040000	4.312,68
		004004041220082022 - 33903900000 - 16040000	7.323,36
SEMAP	Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca	013023041220112012 - 33903900000 - 16040000	9.465,00
SEMOU	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	014024041220272025 - 33903900000 - 16040000	53.995,32
SEMASCI	Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania	012019041220122013 - 33903900000 - 16040000	24.645,60
SEMDES	Secretaria Municipal de Defesa Social	027020041220132015 - 33903900000 - 16040000	7.323,36
PGM	Procuradoria Municipal do Município	007007031220282026 - 33903900000 - 16040000	9.494,40
SEMPEDE	Secretaria Municipal de Projeto Especiais e Desenvolvimento Estratégico	020032041220292027 - 33903900000 - 16040000	9.465,00
SEMADER	Secretaria Municipal de Agricultura e	011033041220092004 - 33903900000	7.323,36



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013

	Desenvolvimento Rural	- 16040000	
SEMESE	Secretaria Municipal de Eletrificação e Serviços Elétricos	024018041220212018 -33903900000 - 16040000	7.323,36
		TOTAL	253.167,96

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, exarada à fl. 28, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, 27 de dezembro de 2013.

Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal

Sérgio Cunha Moraes
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1º- _____

2º- _____



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013

RESUMO

CONTRATANTE: Município de Itapemirim.

CONTRATADO: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 250/13, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira, objetivando a **Prestação de Serviços de locação de impressoras e copiadoras**, para atender demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº.029/2013.

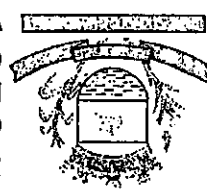
VALOR TOTAL: R\$ 253.167,96 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2014, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

PROCESSO: nº 25.374/13.

Itapemirim-ES, 27 de dezembro de 2013.

Luciano de Pajva Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/n, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, por representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Sr. **FAGNER NATALINO DE SOUZA**, e, do outro lado, a empresa **SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA**, com sede na Praça San Martin, nº 84, Lojas 15 e 16, Ed. Alpha Ville Trade Center, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-170, com CNPJ nº 03.607.073/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Verbo dos Santos**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 053.476.197-67 e da C.I. nº 1.571.548 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nova São Vicente, nº 475, Porto de Santana, Cartiaca/ES, CEP: 29.153-057 e pela Sra. **Maria da Penha Soridani Siqueira**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº 070.985.897-30 e da C.I. nº 397.085 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Aleixo Netto, 828, Ed. Chambery, Apto 501, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29.055-260, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, de acordo com o Processo Administrativo Protocolado sob o nº **28.987/14**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 250/2013, firmado entre as partes em 01/08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira, objetivando a **Prestação de Serviços de locação de impressoras e copiadoras**, para atender demanda da SEMAPLAG, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 250/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica estabelecido o valor total de R\$ 253.167,96 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 006.006.04.122.010.2011 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de administração, planejamento e gestão - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000060 (R\$ 49.596,96)

11



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013

- 010.017.04.122.032.2030 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de serviços públicos - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000755 (R\$ 7.323,36)
- 015.025.04.122.033.2031 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de transportes - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001212 (R\$ 7.323,36)
- 023.036.18.543.025.2023 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de interior - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001537 (R\$ 7.323,36)
- 025.021.04.122.034.2032 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de turismo - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001565 (R\$ 7.323,36)
- 026.029.04.122.014.2014 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de cultura - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001640 (R\$ 7.323,36)
- 018.028.04.122.022.2019 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de esportes - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001277 (R\$ 7.323,36)
- 021.034.04.122.026.2024 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de meio ambiente - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001443 (R\$ 9.465,00)
- 021.034.04.122.026.2024 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de governo - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000011 (R\$ 21.130,44)
- 013.023.04.122.011.2012 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de aquicultura e pesca - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001031 (R\$ 9.465,00)
- 014.024.04.122.027.2025 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de obras - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001083 (R\$ 53.995,32)
- 012.019.04.122.012.2013 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de assistência social e cidadania - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000847 (R\$ 24.645,60)
- 027.020.04.122.013.2015 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de defesa - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001767 (R\$ 7.323,36)
- 007.007.03.122.028.2026 - Manutenção das atividades da procuradoria geral - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000083 (R\$ 9.494,40)
- 020.032.04.122.029.2027 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de projetos especiais - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001401 (R\$ 9.465,00)
- 011.033.04.122.009.2004 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de agricultura e desenvolvimento rural - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000780 (R\$ 7.323,36)
- 024.018.04.122.021.2018 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de eletrificação e serv. elétricos - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001548 (R\$ 7.323,36)



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULAMENTAÇÃO

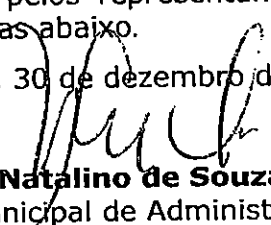
O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, exarada à fl. 03 do Processo Administrativo nº 22.249/13 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

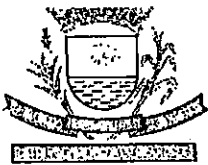
Itapemirim-ES, 30 de dezembro de 2014.


Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal


Fagner Natalino de Souza
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão


SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Contratado

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

CONTRATADO: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 250/2013, firmado entre as partes em 01/08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira, objetivando a **Prestação de Serviços de locação de impressoras e copiadoras**, para atender demanda da SEMAPLAG, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº.029/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 253.167,96 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2015, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

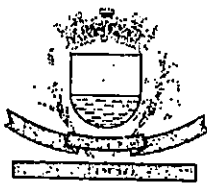
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 006.006.04.122.010.2011 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de administração, planejamento e gestão - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000060 (R\$ 49.596,96)
- 010.017.04.122.032.2030 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de serviços públicos - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000755 (R\$ 7.323,36)
- 015.025.04.122.033.2031 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de transportes - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001212 (R\$ 7.323,36)
- 023.036.18.543.025.2023 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de interior - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001537 (R\$ 7.323,36)
- 025.021.04.122.034.2032 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de turismo- 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001565 (R\$ 7.323,36)
- 026.029.04.122.014.2014 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de cultura - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001640 (R\$ 7.323,36)
- 018.028.04.122.022.2019 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de esportes 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001277 (R\$ 7.323,36)
- 021.034.04.122.026.2024 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de meio ambiente - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001443 (R\$ 9.465,00)
- 021.034.04.122.026.2024 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de governo - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000011 (R\$ 21.130,44)
- 013.023.04.122.011.2012 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de aquicultura e pesca - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001031 (R\$ 9.465,00)
- 014.024.04.122.027.2025 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de obras - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001083 (R\$ 53.995,32)
- 012.019.04.122.012.2013 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de assistência social e cidadania - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000847 (R\$ 24.645,60)
- 027.020.04.122.013.2015 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de defesa - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001767 (R\$ 7.323,36)
- 007.007.03.122.028.2026 - Manutenção das atividades da procuradoria geral - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000082 (R\$ 9.494,40)
- 020.032.04.122.029.2027 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de projetos especiais - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001401 (R\$ 9.465,00)
- 011.033.04.122.009.2004 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de agricultura e desenvolvimento rural - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000780 (R\$ 7.323,36)
- 024.018.04.122.021.2018 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de eletrificação e serv. elétricos - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001548 (R\$ 7.323,36)

PROCESSO: nº 28.987/14.

Itapemirim-ES, 30 de dezembro de 2014.

Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, por meio da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Sr. **DIRCEU PORTO DE MATTOS**, e, do outro lado, a empresa **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça San Martin, nº 84, Lojas 15 e 16, Ed. Alpha Ville Trade Center, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-170, com CNPJ nº 03.607.073/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Verbo dos Santos**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 053.476.197-67 e da C.I. nº 1.571.548 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nova São Vicente, nº 475, Porto de Santana, Cariacica/ES, CEP: 29.153-057 e pela Sra. **Maria da Penha Soroldani Siqueira**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº 070.985.897-30 e da C.I. nº 397.085 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Aleixo Netto, 828, Ed. Chambery, Aptº 501, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29.055-260, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, de acordo com o Processo Administrativo Protocolado sob o nº **24.947/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 250/2013, firmado entre as partes em 01/08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira, objetivando a **Prestação de Serviços de locação de impressoras e copiadoras**, para atender demanda da SEMAPLAG, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 250/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

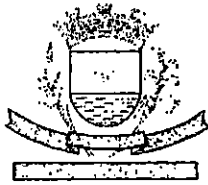
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica estabelecido o valor total de R\$ 253.167,96 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários dos recursos consignado na seguinte dotação orçamentária: 006.006.04.126.010.2191 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2013

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2015.


Luciano de Paiva Alves

Prefeito Municipal


Dirceu Porto de Mattos

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão


SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA

Contratado

Testemunhas:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E A EMPRESA ABERTURA COMERCIO DE APARELHOS MÚSICAIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUCIANO DE PAIVA ALVES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, representada por Seu Titular Sr. LEONARDO PAIVA ALVES, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ABERTURA COMERCIO DE APARELHOS MÚSICAIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 01.495.939/0001-37, com sede na Rua Nazareno Benze, 25, Jockey Club – Campos dos Goytacazes-RJ, neste ato representada pelo Sr. Daniel Trindade Rodrigues, brasileiro, casado, residente a Rua Nazareno Benze, 25, Parque Jockey Club, Campos dos Goytacazes-RJ, portador do CPF n.º 322.316.607-68, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a **CONTRATANTE**, conforme Carta Convite nº.001/2013, serviço de locação, montagem e desmontagem de palco coberto, com sonorização e iluminação para atender a realização de shows musicais constantes da programação do Verão 2013 no balneário de Itaoca/Itaipava nos shows de Alexandre Pires, Belo, Padre Fábio de Melo, com o valor total de **R\$ 76.002,00** (setenta e seis mil e dois reais), a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Locação, montagem e desmontagem de palco com iluminação e sonorização medindo 16m X 14m em estrutura tubular de ferro galvanizado 1,5" com 03 camarins medindo 4mX3m, acarpetado, mobiliado e ar refrigerado com rampa localizada ao lado da escada de entrada ao palco para entrada e equipamentos e possíveis cadeirantes. House mix de 02 andares medindo 4mX3m e house monitor medindo 4mX3m. 02 telos medindo, no mínimo, 250" com projetores de 6.500 ansilumens (ou maior) e 02 câmeras com entrada para DVD, USB, 02 operadores e com transmissão simultânea durante o evento. 02 torres de flay medindo 4mX4mX12m, estrutura de alumínio com capacidade de carga de até duas toneladas. 02 torres de deley medindo 6m de altura, estrutura de alumínio com capacidade de carga de até 500kg. Fechamento com chapa galvanizada com estrutura de metalon medindo 2mX2m sendo 100m linear. Barricada linear medindo 1mX1,3m sendo 60 metros linear. Guarda corpo turbo galvanizado de 2,25mm de espessura e 2" de diâmetro medindo 2mX1,5m sendo 20 metros linear. Relação de Equipamentos P.A. • 48 caixas de alta frequência Line Array com 02 falantes de 8" e 01	03	Serviço	25.334,00	76.002,00



<p>Drive (JBL, NEXO,FZ, ADASOM) ou similar com seus respectivos amplificadores;</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 caixas de grave ativa com 02 falantes de 12";• 32 caixas de sub grave com 02 falantes de 18" (JBL,NEXO,FZ, ADASOM) ou similar com seus respectivos amplificadores;• 01 Mesa Digital (YAMAHA PM 5D, DIGIDESIGN D-SHOW PROFILE) ou similar;• 01 Equalizador de 31 Bandas (YAMAHA,BSS) ou similar;• 02 Crossover Digital (BSS, LAKE,DBX) ou similar; <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Mesa Digital (YAMAHA PM 5D, DIGIDESIGN D-SHOW PROFILE) ou similar;• 01 Equalizador de 31 Bandas (YAMAHA, BSS) ou similar;• 02 Crossover Digital (BSS, LARE, DBX) ou similar;• 02 Side Feel com 04 caixas de grave (dois falantes de 18"), 04 caixas de alta frequência (01 drive e 02 falantes de 12");• 12 Monitores com 02 falantes de 12" e 01 Drive cada;• 02 sub de bateria com 02 falantes de 18" e 02 caixas com 02 falantes de 12" e 01 Drive;• 02 Amplificadores de contra baixo (GK 800,AMPEG,RACKIE SISTEN) ou similar;• 02 Amplificadores de guitarra (FENDER TWIN, JAZZ CHORUS) ou similar;• 02 sistemas de teclado com duas caixas (02 falantes de 12") cada e 01 mesa de 12 canais;• 01 Bateria completa (PEARL, YAMAHA) ou similar com peles novas;• 01 Sistema de fone (mínimo 08 fones);• 16 Direct Box ativos e passivos;• 30 pedestais para microfones em bom estado de uso;• 16 garras para microfones;• 20 microfones(SHURE, EV, AKG) ou similar;• 10 microfones para bateria (KIT SHURE,AKG) ou similar;• 04 microfones s/fio (SHURE, AKG,SANRHEISER) ou similar;• 01 Multi cabo com 56 vias;• Fiação completa para todo sistema. <p>OBS: No mínimo um técnico profissional para atendimento ao sistema juntamente com dois auxiliares técnicos.</p>				
--	--	--	--	--



<p>Iluminação Cênica de Grande Porte</p> <ul style="list-style-type: none">• 36 Refletores PAR 64#1• 36 Refletores PAR 64#2• 36 Refletores PAR 64#5• 36 Refletores Par led• 24 Refletores loco light• 10 Refletores mini brut• 16 Refletores Elipsoidal ETC 26-30graus• 02 Canhões seguidores 1.200• 02 Máquina de fumaça• 02 Vapor metálico de 400 w• 02 Mesas de comando Avolite 2010 DMX 512• 60 Canais dimmer 4000w por canal DMX• 06 Pontos intercom• 24 Moving Head spot giotto 400• 16 Moving Head Been• 16 Sharp 5R• 08 Moving Head 575 wash• 08 Sapatas completas• 08 Slive• 08 Conerbock• 16 Q 30 de 3 M• 16 Q 30 de 2M• 10 Q 30 de 1 M• 08 talhas IT• 04 Skay Walker 6.000 watts				
---	--	--	--	--

OBS.

- A empresa deverá possuir toda a fiação necessária para ligação do sistema, bem como, comprovação de incombustibilidade das lonas utilizadas na cobertura do palco; comprovação de laudo técnico do fabricante (ART) do palco e comprovação de suporte de carga do piso e cobertura do palco conforme novas exigências do Corpo de Bombeiros, a saber: O responsável pelo palco deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil acesso conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (sinalização de emergência), instalar no mínimo duas luminárias de emergência e realizar aterramento da estrutura metálica e da energia elétrica. Deverá entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência. Deverá entregar ainda ART de montagem do palco, das instalações elétricas conforme NBR 5410 e da sonorização que deverá



funcionar mesmo com eventual falta de energia elétrica por tempo mínimo de uma hora. No palco ainda deverá conter corrimão em escadas com altura mínima entre 0,80 e 0,92cm.

- O palco e os equipamentos deverão estar montados, instalados e testados com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização de cada show, bem como, a empresa vencedora deverá cumprir 100% de todas as especificações técnicas e as não técnicas dos riders de todos os artistas conforme anexo. A empresa deverá desmontar o palco em definitivo em até 36 horas após a realização do último show.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

A CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar a CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor de R\$ 76.002,00 (setenta e seis mil e dois reais), o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da importância da execução dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias com a devida liquidação do Secretário Municipal de Turismo e Cultura e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Terceira do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o serviço contratado conforme as especificações estipuladas no edital;
- b) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- c) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- d) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados pelo CREA, que será preposto;
- f) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços;
- g) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;
- h) A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação.
- i) A empresa deverá possuir toda a fiação necessária para ligação do sistema, bem como, comprovação de incombustibilidade das lonas utilizadas na cobertura do palco; comprovação de laudo técnico do fabricante (ART) do palco e comprovação de suporte de carga do piso e cobertura do palco conforme novas exigências do Corpo de Bombeiros, a saber: O responsável pelo palco deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil acesso conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (sinalização de emergência), instalar no mínimo duas luminárias de emergência e realizar aterramento da estrutura metálica e da energia elétrica. Deverá entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência. Deverá entregar ainda ART de montagem do palco, das instalações



elétricas conforme NBR 5410 e da sonorização que deverá funcionar mesmo com eventual falta de energia elétrica por tempo mínimo de uma hora. No palco ainda deverá conter corrimão em escadas com altura mínima entre 0,80 e 0,92cm.
j) O palco e os equipamentos deverão estar montados, instalados e testados com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização de cada show, bem como, a empresa vencedora deverá cumprir 100% de todas as especificações técnicas e as não técnicas dos riders de todos os artistas conforme anexo. A empresa deverá desmontar o palco em definitivo em até 36 horas após a realização do último show.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante Ordem de Serviço e prazo de execução nos dias 11/01/2013 (Itaipava), 18 e 19/01/2013 (Itaóca) – Itapemirim/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) advertência;
- b) Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com que se estabelece nas demais cláusulas deste instrumento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Município de Itapemirim pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- h) A sanção da alínea "d", desta cláusula é da competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de Recursos Próprios do Orçamento Municipal consignados na dotação orçamentária 025.021.23.695.070.2.184 Eventos Turísticos – 3.3.3.90.39.000.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 16040000 – Royalties do Petróleo - Ficha 1331 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

FISCAL: José Geraldo de Oliveira

SUPLENTE: Tamires Cabral da Rocha

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do “Jornal do Município”, criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expreso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 08 de junho de 2013.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

LEONARDO PAIVA ALVES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ABERTURA COMERCIO DE APARELHOS MUSICAIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1º- _____

2º- _____



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CONTRATO N.º 039 /2013

RESUMO

CONTRATADA: Abertura Comercio de Aparelhos Musicais Promoções e Eventos Ltda ME.

CONTRATANTE: Município de Itapemirim.

OBJETO: serviço de locação, montagem e desmontagem de palco coberto, com sonorização e iluminação para atender a realização de shows musicais constantes da programação do Verão 2013 no balneário de Itaoca/Itaipava nos shows de Alexandre Pires, Belo e Padre Fábio de Melo.

VALOR: R\$ 76.002,00 (setenta e seis mil e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: da data de sua assinatura, com eficácia mediante Ordem de Serviço e prazo de execução nos dias 11/01/2013 (Itaipava), 18 e 19/01/2013 (Itaóca) – Itapemirim/ES.

PROCESSO: Administrativo nº 0045/2013/Carta Convite nº001/2013.

Itapemirim-ES, 09 de janeiro de 2013.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 039/2014**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LUCIANO DE PAIVA ALVES** e pelo Secretário da SEMAPLAG, Sr. **SÉRGIO CUNHA MORAES**, e do outro lado a empresa **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça San Martín, nº 84, Lojas 15 e 16, Ed. Alpha Ville Trade Center, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-170, com CNPJ nº 03.607.073/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Verbo dos Santos**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 053.476.197-67 e da C.I. nº 1.571.548 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nova São Vicente, nº 475, Porto de Santana, Cariacica/ES, CEP: 29.153-057 e pela Sra. **Maria da Penha Soroldini Siqueira**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº 070.985.897-30 e da C.I. nº 397.085 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Aleixo Netto, 828, Ed. Chambery, Aptº 501, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29.055-260, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a **CONTRATANTE**, conforme Ata de Edital de Pregão nº 017/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº.029/2013, serviço de locação de impressoras e copiadoras, a saber:

DETALHAMENTO DO OBJETO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LIMITE DE CÓPIAS/MÊS	QUANT	UN	PREÇO MENSAL	
					UNIT/MENSAL	TOTAL/MENSAL
2	TIPO 2 - Lexmark MX410DE	2500	11	un	164,42	1.808,62
3	TIPO 3 - Lexmark MX710DHE	7050	7	un	595,28	4.166,96
Sub Total						R\$ 5.975,58
Sub Total de janeiro a dezembro						R\$ 71.706,96
CÓPIAS EXCEDENTES						
IMPRESSORA	VALOR EXCEDENTE UNITÁRIO	VALOR EXCEDENTE MENSAL	VALOR EXCEDENTE JANEIRO A DEZEMBRO/2014			
TIPO 2 - Lexmark MX410DE	0,033	417,67	5.000,04			
TIPO 3 - Lexmark MX710DHE	0,030	375,00	9.999,96			
Sub Total						R\$ 15.000,00
Total Geral de janeiro a dezembro						R\$ 86.706,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

A **CONTRATANTE** se obriga e compromete a pagar a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, com o valor de **R\$ 86.706,96 (oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.
Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 039/2014

noventa e seis centavos), o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da importância da execução dos serviços instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com a devida liquidação do Secretário fiscalizador e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

3.1. No prazo compreendido entre o aceite definitivo e o fim do respectivo mês, caso haja fração, o cálculo do pagamento será *pro-rata-die*;

3.2. Da mesma forma, no último mês de vigência do contrato, caso haja fração de mês, o cálculo do pagamento será *pro-rata die*.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Terceira do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- executar fielmente o serviço contratado conforme as especificações estipuladas no edital;
- atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços;
- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;
- A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SEMAPLAG, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução e vigência até 31 de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 039/2014

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Aos(s) LICITANTE (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

- advertência;
- Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com que se estabelece nas demais cláusulas deste instrumento.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Município de Itapemirim pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- A sanção da alínea "d", desta cláusula é da competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de Recursos Próprios do Orçamento Municipal consignados nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

SIGLA	SECRETARIAS	INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
SEMPLAG	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	006006041220102011 - 33903900000 - 16040000	1.973,04
		006006041220102011 - 33903900000 - 16040000	15.000,00
SEFIN	Secretaria Municipal de Finanças	005005041230232020 - 33903900000 - 16040000	25.376,16
PGM	Procuradoria Geral do Município	007007031220282026 - 33903900000 - 16040000	3.946,08
SECULT	Secretaria Municipal de	026029041220142014 - 33903900000 - 16040000	7.143,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 039/2014

SEMASCI	Cultura Secretaria Municipal de Assistência Social	01201904122012201 - 333903900000 - 16040000	24.151,92
SEMAR	Secretaria Municipal de Administração Regional de Itaipava e Itaoca	022035041220302028 - 33903900000 - 16040000	7.143,36
SEMREF	Secretaria Municipal Regularização Fundiária	016026041220312029 - 33903900000 - 16040000	1.973,04
TOTAL			86.706,96

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, sujeitando-se a todas as penalidades legais decorrentes da não fiscalização da execução dos serviços objetos deste contrato.

FISCAL: Paulo de Siqueira Júnior - Matrícula: 210055-01 .

SUPLENTE: Clehony Marques Marvila - Matrícula: 210005-02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município", criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 039/2014

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

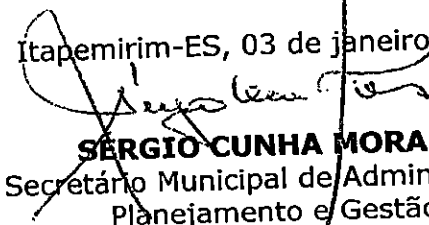
O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expreso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 03 de janeiro de 2014.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal


SÉRGIO CUNHA MORAES
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Gestão


SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1º- _____

2º- _____



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 039/2014

RESUMO

CONTRATADO: Suprervice Informática Ltda

CONTRATANTE: Município de Itapemirim

OBJETO: Serviços de Locação de impressoras e copiadoras, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itapemirim em diversas Secretarias Municipais.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.706,96 (oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos).

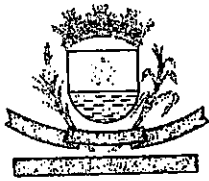
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, I da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/14.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Paiva Alves – Prefeito Municipal; Sérgio Cunha Moraes – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão; e Suprervice Informática, contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 25.180/13 – Processo originário 2.840/2013/Pregão Presencial nº 029/2013 / Ata 017/2013.

Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, por meio da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Sr. **FAGNER NATALINO DE SOUZA**, e, do outro lado, a empresa **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça San Martin, nº 84, Lojas 15 e 16, Ed. Alpha Ville Trade Center, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-170, com CNPJ nº 03.607.073/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Verbo dos Santos**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 053.476.197-67 e da C.I. nº 1.571.548 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nova São Vicente, nº 475, Porto de Santana, Cariacica/ES, CEP: 29.153-057 e pela Sra. **Maria da Penha Soroldani Siqueira**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº 070.985.897-30 e da C.I. nº 397.085 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Aleixo Netto, 828, Ed. Chambery, Aptº 501, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29.055-260, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, de acordo com o Processo Administrativo Protocolado sob o nº **28.988/14**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 039/2014, firmado entre as partes em 03/01/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira, objetivando a **Prestação de Serviços de locação de impressoras e copiadoras**, para atender demanda da SEMAPLAG, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica estabelecido o valor total de R\$ 86.706,96 (oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos) para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 006.006.04.122.010.2011 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de administração, planejamento e gestão - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000060 (R\$ 1.973,04)



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014

- 006.006.04.122.010.2011 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de administração, planejamento e gestão - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000060 (R\$ 15.000,00)
- 005.005.04.123.023.2020 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de finanças - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000031 (R\$ 25.376,16)
- 007.007.03.122.028.2026 - Manutenção das atividades da procuradoria geral - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000083 (R\$ 3.946,08)
- 026.029.04.122.014.2014 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de Cultura - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001640 (R\$ 7.143,36)
- 021.034.04.122.026.2024 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de meio ambiente - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001443 (R\$ 24.151,92)
- 022.035.04.122.030.2028 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de administração regional Itaipava-Itaóca- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001497 (R\$ 7.143,36)
- 016.026.04.122.031.2029 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de Regularização fundiária - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001240 (R\$ 1.973,04)

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULAMENTAÇÃO

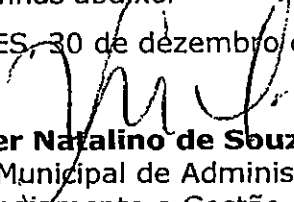
O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, exarada à fl. 03 do Processo Administrativo nº 22.249/13 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, 30 de dezembro de 2014.


Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal


Fagner Natalino de Souza
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão


SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Contratado

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

CONTRATADO: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 039/2014, firmado entre as partes em 03/01/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira, objetivando a **Prestação de Serviços de locação de impressoras e copiadoras**, para atender demanda da SEMAPLAG, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº.029/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 86.706,96 (oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2015, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

006.006.04.122.010.2011 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de administração, planejamento e gestão - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000060 (R\$ 1.973,04).

006.006.04.122.010.2011 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de administração, planejamento e gestão - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000060 (R\$ 15.000,00)

005.005.04.123.023.2020 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de finanças - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000031 (R\$ 25.376,16)

007.007.03.122.028.2026 - Manutenção das atividades da procuradoria geral - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000083 (R\$ 3.946,08)

026.029.04.122.014.2014 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de Cultura - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001640 (R\$ 7.143,36)

021.034.04.122.026.2024 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de meio ambiente - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001443 (R\$ 24.151,92)

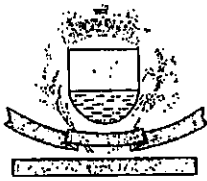
022.035.04.122.030.2028 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de administração regional Itaipava-Itaóca- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001497 (R\$ 7.143,36)

016.026.04.122.031.2029 - Manutenção das atividades da sec. Mun. de Regularização fundiária - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0001240 (R\$ 1.973,04)

PROCESSO: nº 28.988/14.

Itapemirim-ES, 30 de dezembro de 2014.

Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, por meio da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Sr. **DIRCEU PORTO DE MATTOS**, e, do outro lado, a empresa **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça San Martin, nº 84, Lojas 15 e 16, Ed. Alpha Ville Trade Center, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-170, com CNPJ nº 03.607.073/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Verbo dos Santos**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 053.476.197-67 e da C.I. nº 1.571.548 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nova São Vicente, nº 475, Porto de Santana, Cariacica/ES, CEP: 29.153-057 e pela Sra. **Maria da Penha Soroldani Siqueira**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº 070.985.897-30 e da C.I. nº 397.085 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Aleixo Netto, 828, Ed. Chambery, Aptº 501, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29.055-260, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, de acordo com o Processo Administrativo Protocolado sob o nº **24.947/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 039/2014, firmado entre as partes em 03/01/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira, objetivando a **Prestação de Serviços de locação de impressoras e copiadoras**, para atender demanda da SEMAPLAG, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica estabelecido o valor total de R\$ 86.706,96 (oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos) para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 006.006.04.126.010.2191 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULAMENTAÇÃO

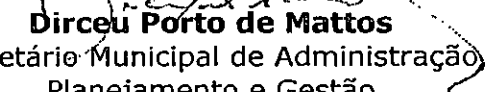
O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2015.


Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal


Dirceu Porto de Mattos
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Gestão


SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Contratado

Testemunhas: